

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação centralizada, **sob o regime de fretamento contínuo, dos serviços de locação de veículos automotores, sem fornecimento de combustível e, em determinados lotes, com o fornecimento de motoristas, incluindo manutenção preventiva e corretiva**, visando atender às necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado de Sergipe.

1.2. O objeto da licitação é composto por 3 (três) lotes, acompanhados, cada um deles, das respectivas especificações e dos quantitativos estimados, conforme abaixo dirimido:

LOTE 1			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Veículo tipo sedan, ano modelo 2025 econômico, gasolina e/ou flex, motor mínimo de 75Cv (etanol), zero quilômetro, com motorista , contendo as seguintes especificações mínimas: cor branca, prata ou cinza, ar condicionado, 04 (quatro) portas mais porta-malas, rastreador, tanque de combustível não inferior a 40 litros, película nos vidros laterais e traseiro, capacidade para 05 (cinco) passageiros, rádio com USB e/ou multimídia.	VEÍCULOS	220

LOTE 02			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Veículo tipo sedan, ano modelo 2025, gasolina e/ou flex, motor mínimo de 100 Cv (etanol), distância mínima entre eixos de 2,52m, zero quilômetro, sem motorista , contendo as seguintes especificações mínimas: cor branca, prata ou cinza, ar condicionado, 04 (quatro) portas mais porta-malas, rastreador, direção hidráulica ou elétrica, tanque de combustível não inferior a 40 litros, vidros elétricos nas portas dianteiras, capacidade para 05	VEÍCULOS	143

	(cinco) passageiros, película nos vidros laterais e traseiro, rádio com USB e/ou multimídia.		
--	--	--	--

LOTE 03			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
	Veículo tipo caminhonete pick-up, cabine dupla, ano modelo 2025 de porte médio, no mínimo 120 Cv, diesel, zero quilômetro, com motorista , contendo as seguintes especificações mínimas: cor branca, prata ou cinza, arcondicionado, tanque de combustível não inferior a 40 litros, direção hidráulica ou elétrica, com ABS, controle de estabilidade e rastreador.	VEÍCULOS	111

1.3. A quantidade de quilômetros contratada, estimada em **4.000 (quatro mil) quilômetros mensais**, é meramente estimativa, ficando a Administração Pública desobrigada de requisitar o quantitativo total mencionado ao longo da vigência e da execução do contrato.

1.5. Observada a legislação correlata, todos os veículos deverão ser identificados com marca e logotipo do Poder Executivo Estadual, sendo de responsabilidade da contratante arcar com os custos da tal operação, conforme definido no Anexo I.

1.6.O sistema de rastreamento a ser utilizado deverá ser compatível com os padrões tecnológicos atualmente disponíveis no mercado, devendo obrigatoriamente permitir a geração de relatórios operacionais e o monitoramento em tempo real da frota, sempre que requisitado pela Administração Pública. A solução adotada deverá assegurar a integridade e a disponibilidade dos dados.

1.7. A contratada deverá garantir que os dados gerados pelo sistema de rastreamento veicular, incluindo localização, trajeto, velocidade, tempo de parada e demais variáveis de monitoramento, sejam armazenados em meio eletrônico seguro e acessível pelo período mínimo de 12 (doze) meses contados da data de sua geração. A Administração poderá, a seu critério, requisitar acesso aos registros ou determinar

prazo superior de retenção, compatível com o tempo de vigência contratual, os prazos de responsabilização administrativa e a finalidade de controle da execução dos serviços.

1.8. A empresa contratada deverá arcar com todos os custos relacionados, direta ou indiretamente, com a utilização adequada e manutenção (preventiva e corretiva) destes. Inserem-se aí, por exemplo, custos com tributos (como é o caso do Imposto sobre a Propriedade de Veículo Automotor - IPVA), emplacamento, lavagem, e troca das peças veiculares.

2. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O presente termo tem por objeto a prestação de serviço comum, conforme definição constante do art. 6º, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, abrangendo, nos lotes 01 e 03, o fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva. A prestação dos serviços será executada em conformidade com as especificações técnicas e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência, compreendendo a disponibilização de motoristas devidamente habilitados, capacitados e uniformizados, conforme exigências legais e contratuais, para a condução dos veículos locados à Administração Pública Estadual, cujas atividades serão executadas por profissionais legalmente reconhecidos e definidos de acordo com a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

2.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, até o limite máximo de 10 (dez) anos, conforme disposto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2. O Contratado poderá se opor à prorrogação da vigência, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo Contratante em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou

de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

3.3. A minuta do contrato a ser celebrado fornecerá maior detalhamento sobre as regras aplicáveis à vigência da contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A locação de veículos sob o regime de fretamento contínuo constitui um elemento estratégico na logística administrativa, sendo indispensável para o pleno funcionamento das atividades desenvolvidas por diversos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual. A prestação desses serviços é essencial para garantir a continuidade, a eficiência e a qualidade das operações governamentais, especialmente em demandas que envolvem deslocamentos regulares e programados. Nesse contexto, a abertura de um novo processo licitatório destinado à contratação de serviços de locação de veículos revela-se indispensável para adequar as contratações às necessidades atualizadas da Administração Estadual.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para atender à demanda apresentada — concernente à necessidade de deslocamento diário dos servidores públicos estaduais — consiste na contratação de empresa especializada para a locação de veículos automotores sob o regime de fretamento contínuo, com a inclusão de motoristas devidamente habilitados. Importa destacar que a adequada prestação desse serviço abrange não apenas a disponibilização dos veículos, mas também uma série de atribuições, responsabilidades e custos adicionais a serem assumidos pela contratada. Entre esses encargos, incluem-se despesas com emplacamento, pagamento de tributos, substituição de peças, manutenções preventivas e corretivas, higienização dos veículos, bem como a capacitação e a remuneração dos motoristas designados para a execução do serviço.

Em síntese, a presente solução demanda um modelo de gestão integral por parte da contratada, que deverá assegurar o pleno funcionamento da frota locada, arcando com todos os encargos operacionais necessários. Os requisitos e condições para a prestação do serviço serão devidamente especificados no Termo de Referência.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO EM LOTES

O parcelamento do objeto em lotes está fundamentado nos princípios da **economicidade, eficiência e competitividade**, conforme dispõe a **Lei nº 14.133/2021**, e visa atender a critérios técnicos e operacionais. A divisão contempla três categorias iniciais: (i) **veículos sedan com motorista** (Lote 01), (ii) **veículos sedan sem motorista** (Lote 02), e (iii) **caminhonetes com motorista** para uso operacional (Lote 03). Tal estrutura favorece a participação de fornecedores especializados e amplia a concorrência.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.4. Os serviços de locação de veículos automotores deverão ser prestados de forma contínua e eficiente, abrangendo os deslocamentos regulares e extraordinários demandados pelos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de Sergipe. A empresa contratada será responsável por garantir a disponibilidade dos veículos nas condições exigidas neste Termo de Referência, bem como pela condução segura e adequada dos motoristas vinculados aos lotes que exigem fornecimento de mão de obra, assegurando a regularidade, a pontualidade e a integridade do serviço prestado.

7.5. DOS REQUISITOS PROFISSIONAIS E LEGAIS APLICÁVEIS AOS MOTORISTAS:

7.5.1. Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) compatível com o tipo de veículo operado, em plena validade;

7.5.2. Comprovar, mediante documentação idônea (ex.: CTPS, declarações ou atestados), experiência

mínima de 01 (um) ano na função;

7.5.3. Estar capacitados conforme as normas do Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN) e do CONTRAN, quando exigido, inclusive com cursos especializados, nos termos da Resolução CONTRAN nº 789/2020 ou posteriores que a substituírem;

7.5.4. Ter conduta compatível com a natureza do serviço, demonstrando urbanidade, responsabilidade e postura ética no trato com passageiros e representantes da Administração;

7.5.5. Estar aptos física e mentalmente para o exercício da atividade, mediante exames admissionais e periódicos, quando exigidos por norma específica.

7.6. DA CAPACITAÇÃO CONTÍNUA, UNIFORMIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO:

7.6.1. A contratada será responsável por promover, sempre que necessário ou solicitado pela Administração, cursos de atualização e reciclagem voltados à condução segura, direção defensiva, primeiros socorros, atendimento ao público e outras competências correlatas à função, de forma a manter elevado padrão de qualidade nos serviços prestados.

7.6.2. A contratada deverá fornecer uniformes completos, em bom estado de conservação, com identificação visível da empresa, sendo vedada a apresentação de empregados com vestimentas rotas, descaracterizadas ou incompatíveis com o decoro exigido.

7.6.3. Sempre que a atividade assim exigir, a contratada deverá disponibilizar aos motoristas os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) apropriados, em conformidade com a legislação trabalhista e normas de segurança do trabalho vigentes, devendo garantir sua reposição, manutenção e uso adequado.

7.7. DA JORNADA DE TRABALHO:

7.7.1. Em relação aos lotes 01 e 03, os motoristas terão uma jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, no período das 07:00 às 17:00 horas, com intervalo de 02 (duas) horas, de segunda a sexta-feira.

7.7.2. Deve o órgão anuente fiscalizar devidamente o horário dos empregados em conjunto com a empresa, durante a execução dos serviços, a fim de evitar o pagamento de horas-extras, observando as limitações e possibilidades previstas na legislação trabalhista vigente para tal instituto.

7.7.3. Em situações excepcionais, quando as atividades excederem a jornada de trabalho diária, desde que

comprovado que a eventualidade tenha ocorrido em razão de serviços solicitados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá requisitar o pagamento das horas-extras devidas, conforme valores e condições estabelecidos na legislação trabalhista vigente, quando os serviços forem atestados pelo órgão ou entidade anuente e os valores devidamente repassados ao funcionário respectivo.

7.7.4. Quando, em razão das atividades exercidas pela CONTRATANTE, houver a necessidade de deslocamentos que justifiquem o pagamento de diárias, uma vez comprovada a solicitação pela CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá requisitar o ressarcimento das diárias devidas, conforme valores e condições estabelecidos na convenção coletiva cuja CONTRATADA seja signatária.

7.7.5. Na hipótese de as atividades excederem a jornada diária de trabalho previamente estabelecida, e desde que comprovada sua necessidade por demanda excepcional da Administração, devidamente justificada e atestada pelo fiscal do contrato, a contratada poderá requerer o pagamento das horas-extras correspondentes. O pagamento somente será devido se previamente autorizado e desde que os valores estejam compatíveis com a legislação trabalhista vigente, especialmente com a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), respeitados os limites legais e as condições pactuadas no contrato.

7.8. DA DISPONIBILIZAÇÃO DE PREPOSTOS

7.8.1. A contratada, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, deverá manter um preposto sediado na Região Metropolitana de Aracaju, para o fim de:

7.8.1.1. Prestar esclarecimentos;

7.8.1.2. Acompanhar as necessidades diárias para a execução do contrato junto aos órgãos/entidades anuentes;

7.8.1.3. Atender às reclamações; e

7.8.1.4. Manter comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato entre a contratante e a contratada.

7.8.2. DA JUSTIFICATIVA PARA SOLICITAÇÃO DE PREPOSTO LOTADO NA CIDADE DE ARACAJU/SE E BRASÍLIA/DF:

A exigência de preposto sediado na Região Metropolitana de Aracaju/SE (conforme definição estabelecida e adotada pela Lei Complementar nº 86, de 25 de agosto de 2003) justifica-se pela

necessidade de assegurar comunicação célere, atendimento presencial imediato às demandas da Administração, pronta resolução de intercorrências operacionais **in loco** e adequada gestão logística da execução contratual.

Tal requisito mostra-se indispensável à preservação da continuidade, regularidade e eficiência dos serviços contratados, sobretudo em razão da natureza contínua e cotidiana da prestação, que demanda acompanhamento permanente e resposta tempestiva às necessidades administrativas.

7.9. DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LOCADOS

7.9.2. A contratada será responsável por garantir, às suas expensas, a realização de todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias ao pleno funcionamento, segurança, higiene e conservação dos veículos locados, incluindo, mas não se limitando a:

I – troca periódica de óleo, filtros, velas, pastilhas de freio, correias, pneus, lâmpadas e demais componentes exigidos pelo manual do fabricante ou em decorrência do uso;

II – reparos mecânicos e elétricos em geral, correção de falhas e defeitos que comprometam a operação segura e contínua do veículo;

III – lavagem completa dos veículos, com periodicidade mínima de duas vezes por mês, ou sempre que necessário, conforme avaliação da Administração;

IV – revisões obrigatórias previstas pelo fabricante, conforme a quilometragem ou tempo de uso;

V – atualização do sistema de rastreamento, quando aplicável, assegurando seu pleno funcionamento e compatibilidade com os requisitos contratuais.

7.9.3. A realização das manutenções não poderá comprometer a continuidade da prestação dos serviços. Nessas hipóteses, a contratada deverá providenciar, no prazo máximo estipulado no item 14.1.1.6 deste Termo, a substituição do veículo por outro com especificações equivalentes ou superiores, sem quaisquer ônus para a Administração.

7.9.4. Toda e qualquer manutenção deverá ser realizada em oficinas autorizadas ou especializadas, sendo obrigatória a apresentação, sempre que solicitado, dos comprovantes de execução dos serviços realizados.

7.9.5. Os custos decorrentes da manutenção dos veículos, incluindo peças, mão de obra, transporte, tributos e quaisquer encargos adicionais, correrão exclusivamente por conta da contratada, não sendo devido qualquer reembolso pela Administração, salvo nas hipóteses excepcionais previstas contratualmente.

7.10. Os veículos deverão ser substituídos por novos, nas mesmas condições inicialmente dispostas para contratação, assim que completarem 30 (trinta) meses de uso ou alcançarem a marca de 100.000 (cem mil) quilômetros percorridos, o que ocorrer primeiro, sem ônus para a CONTRATANTE;

8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Em atenção à Lei Estadual nº 8.747/2020, esclarece-se que não fora possível destinar cota de até 25% para ME/EPP neste certame. A contratação envolve serviços contínuos de locação de veículos, cuja complexidade e logística integrada inviabilizam a segmentação apenas para cumprimento formal da norma. Ressalta-se que o objeto já foi devidamente parcelado em lotes técnicos e operacionais, e a não destinação de cota visa preservar a eficiência contratual e a proposta mais vantajosa.

9. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

9.1. Tendo em vista a natureza do objeto que se pretende contratar, é necessário que o Fornecedor, no âmbito de suas atividades, atenda aos critérios e políticas de sustentabilidade ambiental, sem prejuízo da observância das boas práticas e das normas pertinentes. Desta feita, deverá observar as disposições da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como a Lei Estadual nº 5.857, de 22 de março de 2006 que dispõe sobre tal temática no âmbito do Estado de Sergipe, e do Decreto Estadual nº 622, de 18 de março de 2024, que regulamenta as diretrizes para compras públicas sustentáveis no âmbito da Administração Pública do Estado de Sergipe.

9.2. Cumprir com toda a legislação ambiental referente à atividade relacionada, se for o caso, ainda que não mencionadas neste documento.

10. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

10.1. A contratada deverá prestar garantia contratual, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por fiança-bancária, seguro-garantia ou caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, prevista no art. 96 e seguintes da lei federal nº 14.133/21.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO:

11.1. É vedada a subcontratação integral do objeto da licitação, conforme art. 118, §3º, do decreto estadual nº 342/2023.

11.2. Durante a execução do contrato, a subcontratação parcial será admitida a critério da Administração Pública estadual, no percentual de **até 30% (trinta por cento)** do objeto da licitação, nos termos do art. 122 da lei federal 14.133/21, mediante expressa e formal autorização da SECLOG/SE.

12. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO: DO CONTRATO CENTRALIZADO:

12.1. O contrato a ser celebrado seguirá o modelo de contrato centralizado instituído no Estado de Sergipe, nos termos do art. 251, §1º, do decreto estadual nº 342/2023, tendo, de um lado, a contratada, e, de outro, a Secretaria Especial de Gestão das Contratações, Licitações e Logística (SECLOG), na qualidade de contratante principal, além dos demais órgãos e entidades interessado(a)s no objeto do contrato, estes últimos na qualidade de anuentes.

12.2. A SECLOG, na qualidade de contratante principal, será a responsável pelo gerenciamento do contrato centralizado, através de sua Gerência de Controle de Frotas (GERCOF), que atuará conforme as atribuições definidas no decreto estadual nº 285/2023, possuindo competência para prorrogar, alterar, reequilibrar e extinguir o contrato, e aplicar eventuais sanções, além de outras competências correlatas.

12.3. Os órgãos e entidades interessados no objeto do contrato centralizado poderão, na qualidade de anuentes, usufruir dos serviços contratados, por meio de anuências, ficando, cada um deles, responsáveis pelo acompanhamento (isto é, fiscalização) e pagamento dos serviços a eles prestados – a competência da GERCOF/SECLOG não compreende, portanto, o pagamento pelos serviços utilizados através das anuências, mas tão somente a gestão do contrato centralizado.

12.3.1. Quaisquer alterações que digam respeito a valores e/ou quantitativos originalmente contratados deverão ser solicitadas pelo órgão/entidade anuente à SECLOG, que se manifestará sobre o pleito, com base em critérios técnicos, usualmente adotados.

12.4. Deve o órgão anuente gerir devidamente o horário dos empregados em conjunto com empresa, durante a execução dos serviços, a fim de que se evite incorrer em pagamento de horas-extras, observando as limitações e possibilidades previstas na legislação trabalhista vigente para tal instituto, a exemplo da utilização de banco de horas.

13. DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. A fiscalização da execução do contrato consiste na verificação de conformidade entre os serviços efetivamente prestados pela empresa contratada e a qualidade desejada destes (isto é, dos serviços prestados).

13.2. O órgão ou entidade anuente que fará uso dos serviços contratados deverá nomear um servidor (ou tantos quantos forem necessários) para realizar, a cada 30 (trinta) dias, vistoria nos veículos fornecidos.

13.3. Por ocasião da vistoria, o(s) agente(s) público(s) designado(s) terá(ão) o encargo de verificar se o(s) veículo(s) fornecido(s) atende(m) (ou não) à solicitação do órgão/entidade anuente, se estão em perfeitas condições de uso e higiene, e se apresentam algum defeito ou avaria que seja capaz de comprometer a segurança dos passageiros.

13.3.1. Verificando que o(s) veículo(s) não cumpre(m) com os requisitos do tópico anterior (tópico 13.3), o(s) fiscal(is) designado(s) deverá(ão) anotar em registro próprio o problema por ele(s) encontrado, reportando-o de imediato ao órgão/entidade anuente, para que este(a) tome as providências que entender cabíveis, bem como à empresa contratada, a fim de que substitua o(s) veículo(s) por outro(s) que atendam às exigências estabelecidas.

13.4. O resultado da vistoria deverá constar por escrito de relatório de avaliação, a ser elaborado no prazo de 5 (cinco) dias úteis pelo(s) fiscal(is) responsável(is), contados do dia da realização da vistoria.

13.5. Uma vez elaborado o relatório de avaliação, o(s) fiscal(is) deverá(ão) encaminhá-lo à GERCOF/SECLOG, com a indicação das informações abordadas nos tópicos anteriores, além de outras que forem necessárias à avaliação, pela contratante, dos serviços prestados, dentre as quais devem constar, no mínimo:

- Atendimento (ou não) à solicitação do órgão/entidade anuente;
- Situação do motorista e demais funcionários da empresa (se estavam em condições de exercer suas funções, se estavam devidamente uniformizados e identificados, se foram corteses no tratamento com os fiscais e passageiros, se foram prudentes na direção dos veículos etc.);
- Qualidade dos serviços prestados (se péssimo, regular, bom ou excelente); e
- Eventuais reclamações dos passageiros.

13.6. Na hipótese de o órgão/entidade anuente não realizar a avaliação mencionada, ou, tendo realizado, não enviar o relatório daí resultante para a GERCOF/SECLOG, dever-se-á considerar que os serviços prestados pela empresa contratada não apresentaram nenhum defeito e/ou observação digna de nota.

14. DAS OBRIGAÇÕES:

14.1. DAS OBRIGAÇÕES RELACIONADAS AOS VEÍCULOS:

14.1.1. Em relação aos veículos a serem utilizados, a empresa contratada deverá:

14.1.1.1. Fornecer veículos que atendam às especificações constantes do tópico 1 do presente Termo de Referência (DO OBJETO DA LICITAÇÃO), no prazo de até 90 (noventa) dias após assinatura do contrato;

14.1.1.1.1. No ato de entrega/recebimento, os veículos disponibilizados deverão estar com o tanque de combustível completo.

14.1.1.2. Realizar o primeiro emplacamento dos veículos disponibilizados, com a apresentação dos respectivos comprovantes à GERCOF/SECLOG, no prazo de até 90 (noventa) dias da assinatura do contrato.

14.1.1.2.1. O emplacamento dos veículos deverá ocorrer no Estado de Sergipe conforme com o Decreto Estadual nº 26.651/2009.

14.1.1.3. Apresentar, para todos os veículos disponibilizados, no início do contrato, e sempre que a GERCOF/SECLOG e os órgãos e entidades anuentes julgarem necessário, documentação de propriedade dos veículos automotores e certidão negativa de imposto sobre a propriedade de veículos automotores (IPVA);

14.1.1.4. Possuir, para todos os veículos disponibilizados, seguro de cobertura abrangente (total), o que inclui, dentre outros, responsabilidade civil, seguro contra terceiros, sinistros de morte/invalidadez, além de seguros legalmente obrigatórios, todos cobertos por apólices, como será detalhado em tópico abaixo;

14.1.1.4.1. Sempre que lhe for exigido, a empresa contratada deverá apresentar os comprovantes de pagamento dos seguros.

14.1.1.5. Arcar com todos os custos relacionados à conservação, higiene e bom funcionamento dos veículos, incluindo-se despesas com:

– Troca de peças danificadas e/ou desgastadas, em conformidade com o manual do veículo, tais como:

- Pneus;
- Filtros;
- Óleos lubrificantes;

- Velas;
 - Pastilhas de freios;
 - Correias;
 - Lâmpadas;
 - Entre outras.
- Lavagem dos veículos (mínimo de 02 lavagens ao mês); e
- Manutenções de caráter preventivo e corretivo.

14.1.1.6. Quando for o caso, a substituição dos veículos deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da comunicação formal da ocorrência pela Administração. Excepcionalmente, nos casos de emergência ou de indisponibilidade total de veículos para uso, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 12 (doze) horas.

14.1.1.6.1. Havendo problemas mecânicos ou quaisquer outras indisponibilidades relacionadas aos veículos durante a execução dos serviços pactuados, a contratada deverá substituí-los, sem quaisquer ônus à contratante, por outros que obedeçam às mesmas especificações (ou especificações superiores);

14.1.1.7. Permitir, sempre que for necessária, a realização de inspeção nos veículos, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza, ou aferição do odômetro.

15. DAS OBRIGAÇÕES RELACIONADAS AOS MOTORISTAS:

15.1. Em relação aos motoristas responsáveis pela condução dos veículos automotores e demais funcionários, a empresa contratada deverá:

15.1.1. Comprovar a habilitação compatível com a categoria exigida para o tipo de veículo a ser conduzido, bem como a capacitação técnica adequada, observando rigorosamente as normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e demais regulamentações vigentes, incluindo as diretrizes estabelecidas pelo Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN) — ou órgão federal que o suceder — e pelo Departamento Estadual de Trânsito do Estado onde se der a efetiva execução dos serviços contratados, como o DETRAN/SE no caso do Estado de Sergipe. Admitir-se-á, complementarmente, a realização de treinamentos internos pela contratada, desde que em conformidade com os parâmetros e exigências definidos por tais órgãos de trânsito.

15.1.2. Fornecer dentro dos níveis desejados de qualidade, o treinamento e reciclagem necessários aos

motoristas que desempenharem as funções designadas neste Termo de Referência;

15.1.3. Fornecer uniforme e identificação para os motoristas, não sendo admitido empregados desuniformizados e/ou sem identificação, ou ainda com uniformes rotos que não identifiquem a empresa ou com aspecto que desabone a imagem desta;

15.1.4. Comprovar experiência mínima de 1 ano na função, mediante qualquer meio idôneo (ex.: CTPS, declarações de empregadores, contratos anteriores etc.);

15.1.5. Exigir que cada um dos motoristas possua telefone celular (próprio ou fornecido pela empresa), para o caso de haver necessidade de contatá-lo;

15.1.6. Exigir que os motoristas mantenham, no relacionamento com a contratante e os passageiros, o devido respeito e cortesia;

15.1.7. Manter controle de frequência/pontualidade de seus empregados (motoristas);

15.1.8. Garantir que os motoristas respeitem os limites da jornada de trabalho e a quantidade de horas ininterruptas na condução de veículo prevista em lei;

15.1.9. Efetuar a substituição dos motoristas em caso de eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

15.1.10. Proibir que qualquer motorista se apresente ao serviço com sinais de embriaguez e/ou sob o efeito de substâncias tóxicas;

15.1.11. Constituir, para cada um de seus empregados (motoristas), seguro contra riscos de acidentes de trabalho.

15.2. Os motoristas não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante.

15.2.1. A contratada deverá se responsabilizar por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, incluindo-se o pagamento de salários, horas-extras, diárias, adicionais e alimentação dos motoristas, respeitado o disposto na convenção coletiva de trabalho e legislação correlata.

15.2.2. Sempre que lhe for exigido, a empresa contratada deverá apresentar os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

16. DO SEGURO, DOS ACIDENTES E DANOS E DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO:

16.1. DO SEGURO PROTEÇÃO:

16.1.1. Todos os veículos deverão ser entregues com suas respectivas apólices, incluindo:

16.1.1.1. Seguro com cobertura por condutor e passageiro do veículo locado por danos pessoais, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para cada um;

16.1.1.2. Seguro com cobertura no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para danos pessoais causados a terceiros, passageiros ou ocupantes, os quais deverão cobrir especificamente os casos de morte, invalidez permanente e despesas médico-hospitalares decorrentes de acidentes com o veículo locado;

16.1.1.3. Seguro com cobertura no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para danos materiais causados a terceiros;

16.1.1.4. Valor da franquia do Seguro será de responsabilidade da CONTRATADA, sem incidência de custo com franquias ou quaisquer outras despesas decorrentes ao CONTRATANTE;

16.2. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS MATERIAIS AOS VEÍCULOS:

16.2.1. Em casos de danos materiais aos veículos, caberá à CONTRATADA efetuar a manutenção corretiva.

16.2.2. Nos casos em que ocorrer danos ao veículo, comprovada a responsabilidade exclusiva por parte do CONTRATANTE, as despesas decorrentes da manutenção ocorrerão mediante ressarcimento pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

16.2.3. A apuração da responsabilidade será objeto de competente processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com as normas específicas a serem observadas pelo CONTRATANTE.

16.2.4. A CONTRATADA deverá apresentar em até 10 (dez) dias corridos ao CONTRATANTE a informação do valor referente ao custo da manutenção do veículo, acompanhado de, no mínimo, três orçamentos, para devida análise, a fim de compor o processo administrativo.

16.2.5. Nos casos em que ocorrer danos com perda total do veículo, comprovada a responsabilidade exclusiva por parte do CONTRATANTE, apurado pelo competente processo administrativo, e ocorrido o ressarcimento, caberá à CONTRATADA a guarda e conservação do veículo, até que ocorra a transferência de propriedade e posse ao CONTRATANTE.

16.3. DAS INFRAÇÕES À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO

16.3.1. A CONTRATADA, sempre que receber notificações de infração de trânsito, deverá encaminhá-las ao CONTRATANTE para que este identifique o condutor responsável pela infração.

16.3.2. A notificação de infração de trânsito deverá ser encaminhada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias corridos, após o seu recebimento, para identificação do condutor.

16.3.3. Caberá ao CONTRATANTE enviar ao órgão de trânsito competente, dentro do prazo legal, a documentação necessária contendo a identificação do condutor infrator, quando comprovada a responsabilidade por parte do CONTRATANTE.

16.3.4. Caberá ao CONTRATANTE adotar as providências cabíveis para a devida apresentação dos recursos das multas de trânsito, quando comprovada a responsabilidade por parte do CONTRATANTE.

16.3.5. Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento de multas até o seu vencimento e encaminhar o comprovante de pagamento à empresa CONTRATADA, quando comprovada a responsabilidade por parte do CONTRATANTE e o recurso não for julgado procedente.

16.3.6. O pagamento de multas deverá ser feito obrigatoriamente pela CONTRATANTE, não sendo admitido o pagamento por meio de reembolso à CONTRATADA, quando ficar comprovada a responsabilidade por parte dos condutores do CONTRATANTE.

16.3.7. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo pagamento das infrações de trânsito ocorridas durante a vigência do contrato, que tenham se originado de ações de seus funcionários ou representantes.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. Compete à CONTRATANTE, representada pela SECLOG, e aos órgãos e entidades anuentes, conforme suas atribuições:

17.1.1. Fiscalizar a execução contratual e acompanhar a prestação dos serviços no âmbito de sua atuação;

17.1.2. Garantir a gestão do contrato centralizado, por meio da GERCOF/SECLOG, nos termos do Decreto Estadual nº 285/2023;

17.1.3. Efetuar o pagamento dos serviços utilizados, conforme os quantitativos anuísos por cada órgão anuente, respeitado o saldo disponível em sua anuência;

17.1.4. Identificar o condutor responsável por infrações de trânsito, quando for o caso, e adotar as providências cabíveis, nos termos deste Termo de Referência;

17.1.5. Prestar as informações necessárias à boa execução contratual, inclusive indicando o(s) fiscal(is) responsável(is).

18. DO VALOR DO CONTRATO E DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

18.1. Após a prestação dos serviços, a contratada deverá emitir a respectiva Nota Fiscal/Fatura, com a

indicação da conta bancária para pagamento, e encaminhá-la ao órgão ou entidade anuente responsável pela anuência contratual correspondente.

18.1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, obrigatoriamente: o nome do órgão ou entidade anuente, seu endereço completo, número do CNPJ, número da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento, além da identificação da agência e da conta-corrente da contratada.

18.1.2. Nos casos em que houver mais de uma fonte de recursos no instrumento de contratação, deverá ser emitida uma Nota Fiscal distinta para cada Nota de Empenho correspondente.

18.2. O pagamento será efetuado à vista, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que devidamente atestada pelo fiscal do contrato no âmbito do órgão ou entidade anuente.

18.2.1. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente incorreções imputáveis à contratada, o prazo previsto no item 19.2 ficará suspenso até a devida correção e reapresentação, reiniciando-se a contagem a partir do novo protocolo.

18.3. É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos, inclusive a título de adiantamento, mobilização ou qualquer outra forma que não corresponda a serviço efetivamente prestado.

18.4. O valor mensal a ser pago pelo órgão ou entidade anuente corresponderá ao somatório dos veículos efetivamente disponibilizados e utilizados, conforme os termos da anuência formalizada e os serviços efetivamente prestados.

18.6. METODOLOGIA DE CÁLCULO DA HORA E DA QUILOMETRAGEM EXCEDENTE:

18.6.1. A contratada terá direito à remuneração pela quilometragem excedente à franquia estabelecida e pelas horas excedentes devidamente autorizadas, que serão calculadas segundo as seguintes fórmulas:

$$\text{Valor do quilômetro excedente} = \frac{\text{Valor da diária}}{\text{Franquia de quilometragem}} \times \text{Quilometragem excedente}$$

$$\text{Valor da Hora Excedente} = \frac{\text{Valor da Diária}}{\text{Diária}} \times \text{Horas Excedentes}$$

18.6.2. As horas excedentes somente serão remuneradas quando formalmente autorizadas pelo órgão anuente e comprovadas mediante registros adequados de jornada, observando-se os limites e critérios estabelecidos na legislação trabalhista e no instrumento coletivo de trabalho da categoria.

18.6.3. A franquia de quilometragem encontra-se prevista no item **1.3**.

19. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

19.1. Com o objetivo de incentivar e promover a disputa licitatória, bem como a busca pelo preço real da contratação, o seu valor estimado será mantido sob sigilo, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Estado de Sergipe, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da contratação centralizada, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no respectivo instrumento contratual.

21. DA COMPETÊNCIA PARA RESPONDER A ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. É competente para responder aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações o(a) pregoeiro(a), condutor do certame.

21.2. O(a) condutor(a) do certame pode ser auxiliado(a) para solucionar os esclarecimentos e as impugnações apresentados, quanto às questões pontuais que lhes gerem dúvidas, o qual deve indicar o que provoca sua incerteza e que o impede de tomar a decisão.

21.3. Quanto às questões técnicas, relacionadas ao objeto da contratação, o auxílio, caso necessário, será prestado pelo órgão originário da demanda, a Gerência de Frotas.

22. DA RELAÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

22.1. Em razão da natureza centralizada da contratação, a relação de órgãos e entidades participantes poderá ser alterada ao longo da vigência contratual, mediante solicitação formal da Administração. Novos

órgãos poderão ser incluídos ou excluídos da contratação, conforme interesse público e necessidade administrativa, sem que isso implique em revisão de preços ou ônus adicional à Contratada, desde que respeitado o escopo do objeto contratado e as condições pactuadas neste instrumento.

ÓRGÃO/ENTIDADE	ENDEREÇO
Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA	Rua Vila Cristina, nº 1051 Bairro: São José CEP: 49020-150 TEL.: 3198-7150
Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe - AGRESE	Av Marieta Leite, 301 - Anexo Bairro: Grageru CEP: 49027-190 TEL.: 3226-8331
Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas - CEHOP	Avenida Adélia Franco, 3035 Bairro: Grageru CEP: 49027-010 TEL.: 3218-4000
Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe - CBM	Rua Siriri, 762 - Quartel do Comando Geral Bairro: Centro CEP: 49010-010 TEL.: 3179-3634
Defensoria Pública do Estado - DPE	Travessa João Francisco da Silveira (barão de Maruim), 44 Bairro: Centro CEP: 49015-080 TEL.: 3205-3800
Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN	Avenida Presidente Tancredo Neves, S/n Bairro: Ponto Novo CEP: 49097-510 TEL.: 3226-2090
Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe - EMDAGRO	Br 235, Km 04, S/n - Centro Administrativo Governador Augusto Franco Bairro: Capucho CEP: 49080-510 TEL.: 3234-2606
Fundação de Saúde Parreiras Horta - FSPH	Rua Variante 1, S/n - Centro Administrativo Augusto Franco Bairro: Capucho CEP: 49081-000 TEL.: 3226-8300
Fundação Renascer do Estado de Sergipe - RENASCER	Rua Doutor Canuto Garcia Moreno, S/n Bairro: Luzia CEP: 49048-100 TEL.: 32118878



SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES,
LICITAÇÕES E LOGÍSTICA

Página:20 de 24

Fundação Sergipana de Comunicação - FUNSECOM	Rua Laranjeiras, 1837 Bairro: ----- CEP: -- TEL.: --
Fundo de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Administração Estadual - FDRH	Rua Duque de Caxias, 346 Bairro: São José CEP: 49015-320 TEL.: 3226-2200
Fundo de Modernização e Aparelhamento da Defensoria Pública do Estado - FUNDEPES	Travessa João Francisco da Silveira, 44 Bairro: Centro CEP: 49010-360 TEL.: 3205-3800
Fundo Especial para Segurança Pública - FUNESP	Praça Tobias Barreto, 20 Bairro: São José CEP: 49015-130 TEL.: 3216-5400
Hospital da Polícia Militar - HPM	Av. Minas Gerais, 330 Bairro: 18 do Forte CEP: 49072-170 TEL.: 3234-1885
Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA	Praça General Valadão, 32 - Antiga Secretária de Saúde Bairro: Centro CEP: 49010-520 TEL.: 31980805
Instituto de Promoção e de Assistência À Saúde de Servidores do Estado de Sergipe - IPESAÚDE	Rua Campos, 177 Bairro: São José CEP: 49015-220 TEL.: 3226-2781
Instituto Tecnológico e de Pesquisas do Estado de Sergipe - ITPS	Rua Campo do Brito, 371 Bairro: São José CEP: 49020-380 TEL.: 31798090
Polícia Militar do Estado de Sergipe - PMSE	Rua Itabaiana, 336 - Quartel do Comando Geral Bairro: Centro CEP: 49010-170 TEL.: 3226-7150
Procuradoria Geral do Estado - PGE	Rua Porto da Folha, 1116 Bairro: Cirurgia CEP: 49055-540 TEL.: 3198-8000
Secretaria de Estado da Administração - SEAD	Rua Duque de Caxias, 346 Bairro: São José CEP: 49015-320 TEL.: 3226-2200
Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento Agrário e da Pesca -	Rua Vila Cristina, 1051 - - Bairro: Treze de Julho CEP: 49020-150 TEL.: 3179-4205



**SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES,
LICITAÇÕES E LOGÍSTICA**

Página:21 de 24

SEAGRI	
Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC	Av. Adélia Franco, 3305 - Palácio Governador Augusto Franco Bairro: Grageru CEP: 49027-900 TEL.: 3216-8224
Secretaria de Estado da Educação - SEED	Rua Gutemberg Chagas, 169 - Dia Bairro: Inácio Barbosa CEP: 49040-780 TEL.: 3211-0816
Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ	Av. Tancredo Neves, S/n - Centro Administrativo Augusto Franco Bairro: Capucho CEP: 49080-900 TEL.: 3216-7000
Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor - SEJUC	Rua Antônio Andrade, 981 Bairro: Coroa do Meio CEP: 49035-050 TEL.: 3179-7500
Secretaria de Estado da Saúde - SES	Avenida Augusto Franco, nº 3.150 - Centro Administrativo da Saúde Senador Gilvan Rocha Bairro: Ponto Novo CEP: 49097-670 TEL.: 3226-8311
Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP	Praça Tobias Barreto, 20 Bairro: São José CEP: 49015-130 TEL.: 32165400
Secretaria de Estado da Transparência e Controle - SETC	Rua Vila Cristina, 1051 Bairro: São José CEP: 49020-150 TEL.: 3179-4917
Secretaria de Estado de Políticas para As Mulheres - SPM	R Santa Luzia, 680 Bairro: Sao Jose CEP: 49.015-19 TEL.: --
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia - SEDETEC	Avenida Empresário José Carlos Silva, 4444, Cep 49.040-850 Bairro: Inácio Barbosa CEP: 49.040-85 TEL.: 3218-1101
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEDURBI	Rua Vila Cristina, 1051 Bairro: ----- CEP: 49020-150 TEL.: 3198-5321

Secretaria de Estado do Esporte e Lazer - SEEL	Rua Cedro S/n Bairro: São José CEP: 49015-150 TEL.: 3205 5909
Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas - SEMAC	Av. Empresário José Carlos Silva, nº 4444 Bairro: Inácio Barbosa CEP: -- TEL.: 3198-7150
Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo - SETEEM	Rua Riachuelo, 726 Bairro: São José CEP: 49015-160 TEL.: --
Secretaria de Estado do Turismo - SETUR	Av. Murilo Dantas, Nº881 - Shopping Farol Center Bairro: Farolândia CEP: 49032-490 TEL.: 3226-2200
Secretaria Especial da Comunicação Social - SECOM	Av. Adélia Franco, 3305 - Palácio Governador Augusto Franco Bairro: Grageru CEP: 49027-090 TEL.: 32168000
Codise - Companhia de Desenvolvimento Econômico de Sergipe	Av. José Carlos Silva, 44444 - Inácio Barbosa, Aracaju - SE, 49040-850
EMGETIS - Empresa Sergipana de Tecnologia da Informação	Av. Adélia Franco, 3165 - Luzia, Aracaju - SE, 49027-010
FUNERH - Fundo Estadual de Recursos Hídricos	—
SETEEM - Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo	Endereço: Rua Riachuelo, 726 Bairro São José CEP: 49015-160

ANEXO I - ADESIVO PARA PLOTAGEM

Especificação Técnica – Adesivo Automotivo (Tipo Plotagem)

Adesivo vinílico automotivo destinado à identificação visual de veículos oficiais. O layout será fornecido pelo órgão contratante, devendo atender aos seguintes parâmetros:

1. **Texto:** Caixa alta, fonte “Futura Bold”;
2. **Material:** Adesivo em vinil de alta resistência, com recorte eletrônico;

3. Dimensões:

4. Para a logomarca da **Secretaria**: 58 cm (largura) x 11 cm (altura);
5. Para a identificação do programa **POVIR do Estado**: 25 cm (largura) x 18 cm (altura);



A arte deverá ser aplicada conforme orientação do órgão requisitante, respeitando rigorosamente o padrão visual institucional.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES,
LICITAÇÕES E LOGÍSTICA**

Página:24 de 24

Este documento foi assinado via DocFlow por Leilany Kamilly Diniz Barboza e WELLINGTON MELO

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: KNWR-B7NX-5IDL-9V5P



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/01/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Leilany Kamily Diniz Barboza ***89314*** DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES - SECLOG Secretaria Especial de Gestão das Contratações, Licitações e Logística 16/01/2026 12:13:04 (Docflow)
- WELLINGTON MELO ***21400*** SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES - SECLOG Secretaria Especial de Gestão das Contratações, Licitações e Logística 16/01/2026 12:23:39 (Docflow)